



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia dezasseis de Maio de dois mil e
onze.**

----- Aos dezasseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, pelas dez horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Vice-Presidente da Câmara, Sr. Carlos Manuel Martins Condesso e Dr. José Manuel Maia Lopes, Vereadores efectivos, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Faltou a Sr.^a Vereadora Dr. Maria João Almeida André, por se encontrar de licença de maternidade. -----

-----Antes da Ordem do Dia-----

----- Usou da palavra o Sr. Presidente da Câmara, sugerindo expressar junto do Sr. Presidente da República e da Assembleia da República, a apreensão relativamente ao Memorando de Entendimento que o Governo Demissionário recentemente assinou com o FMI/BCE/EU, relativamente à reorganização administrativa do governo local, encerrando municípios e freguesias e ao corte das transferências do Orçamento do Estado, que, se for levada por diante, irá decisivamente contribuir para o abandono de todo o território do Interior do País, onde se situa o nosso Município. Os concelhos do Interior foram muitas vezes contemplados com políticas contrárias aos preceitos da democracia constitucional portuguesa e que redundaram em sucessivas políticas que continuamente adiaram a propalada coesão nacional. Quanto mais se encerrou no interior e se centralizou em Lisboa, maior foi o défice, não tendo o País poupado absolutamente nada, tendo sim ficado mais pobre no seu todo. O total dos Municípios Portugueses contribui apenas com cerca de 4% para o total de Despesas Correntes do Orçamento do Estado. -----

-----Presentemente, o Estado arrecada mais impostos e transfere menos para as autarquias locais.-----

-----O Sr. Presidente pôs à consideração da Câmara, tendo sido aceite por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Ordem do dia**-----

-----**Assuntos Diversos**-----

-----**Cabimentação Orçamental.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 23/AA/2011, referente à cabimentação orçamental das propostas n.º 8 – VCM / 2011, n.º 10 – VCM / 2011 e n.º 56 – PCM / 2011, apresentadas nesta reunião, em que as mesmas se encontram cabimentadas nas rubricas apresentadas em anexo à acta.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**Delegação de competências.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 1 – PCM/2011 em reunião de câmara municipal de 10 de janeiro de 2011 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v), x), z), aa) e bb) do número 1; d), e), f), g), h), i), l), e m) do número 2); b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, presentes no quadro em anexo.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**7.ª Alteração ao Orçamento e 6.ª Alteração às G.O.P. (P.P.I. Plano Plurianual de Investimentos e A.M.R. Atividades Mais Relevantes**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação n.º 21/AA/2011, conforme documentação em anexo à acta:-----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**8.ª Alteração ao Orçamento.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação n.º 22/AA/2011, conforme documentação em anexo à acta:-----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

----- **Clube Escape Livre – XIII Slalom de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 8 – VCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

----- O Clube Escape Livre apresentou, em Ofício datado de 27 de abril último, um pedido de apoio à realização do *XIII Slalom de Castelo Rodrigo*, que terá lugar nesta Vila nos próximos dias 2 e 3 de Julho;-----

----- A experiência de várias dezenas de anos que possui na organização de atividades ligadas ao desporto automóvel, a elevada divulgação que é feita a todas essas atividades e aos locais onde se realizam e o espírito altamente profissionalizado que a Direção do Clube Escape Livre coloca na sua promoção, desenvolvimento e avaliação, são fatores que pesam extraordinariamente a seu favor;-----

----- Este apoio traduzir-se-á na comparticipação dos custos da realização da dupla jornada de competição do *XIII Slalom de Castelo Rodrigo* e dos custos da aquisição de material promocional e de divulgação do Concelho, para além de outras de menor dimensão com outras atividades a desenvolver com carácter extraordinário, bem como do acompanhamento e apoio por parte de funcionários municipais, disponibilização de equipamentos, viaturas e instalações, apoio logístico que se vier demonstrar indispensável,-----

----- Assim, proponho que seja aprovado o apoio solicitado, no montante de 10.000,00€ (*dez mil euros*), ao Clube Escape Livre para o fim solicitado.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Figueira SOS – Associação de Solidariedade Social de Figueira de Castelo Rodrigo.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 10 – VPCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro formulado pela Figueira SOS, Associação de Solidariedade Social, pessoa colectiva n.º 506.400.433, tendente a participar no investimento de meios de apoio e cuidados às pessoas do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, com a promoção de uma melhor qualidade de vida.-----

-----Considerando que se enfrenta um cenário de pobreza e exclusão social por vezes escondida, considerando que algumas pessoas deste Concelho enfrentam sérios problemas quer de saúde, quer a nível cultural, social e mesmo educacional; -----

-----Considerando o trabalho que esta Instituição tem vindo a realizar em muitos lares deste Concelho, quer ao nível do apoio domiciliário, no fornecimento de refeições, propondo uma melhoria significativa aos utentes dessa Instituição.-----

-----Proponho a concessão de um subsídio de € **20.000,00** (*vinte mil euros*), uma vez que esta Associação presta serviços preciosos a alguns Municípes deste Concelho, mormente em colaboração com a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**MOBI-E.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 13 – VPCM / 2011, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na sua actual redacção, tem atribuições, entre outros, nos domínios da energia, dos transportes, do ambiente e do urbanismo;-----

-----Considerando que Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende contribuir activamente para a promoção dos objectivos estabelecidos no Programa para a Mobilidade Eléctrica aderindo à “**Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica**”, -----

-----celebrou, para este efeito um ACORDO PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA com o Estado Português, representado pelo Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e pela Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que agora se submete à competente ratificação.-----

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----**ACORDO PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA** -----

-----entre -----

-----**(1)**Estado Português, representado pelo Ministro da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento e pela Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional;-----

----- (2) Município de Figueira de Castelo Rodrigo, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, António Edmundo Freire Ribeiro;-----

----- Considerando que: -----

----- (A) No âmbito de compromissos internacionais, nomeadamente do Protocolo de Quioto, Portugal assumiu o objectivo de limitar o aumento das suas emissões de gases com efeitos de estufa em 27%, no período de 2008-2012, relativamente aos valores de 1990.-----

----- (B) Para alcançar este objectivo é necessário desenvolver um conjunto articulado e sustentado de políticas e de acções, nos mais variados domínios, numa lógica de sustentabilidade e de melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.-----

----- (C) Um dos domínios mais relevantes para este efeito é o da eficiência energética, em que, com o Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética, o Governo pretende posicionar o País como pioneiro na adopção de novos modelos de mobilidade sustentável, que possam explorar a relação com a rede eléctrica e a integração com as cidades. -----

----- (D) A Estratégia Nacional para a Energia, estabelecida na Resolução de Conselho de Ministros n.º 169/2005, de 24 de Outubro, visa, entre outros objectivos, promover a eficiência energética e o reforço da utilização das energias renováveis, através da diversificação dos abastecimentos, promovendo ainda a pluralidade de fornecedores e de fontes de energia. ---

----- (E) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 29/2010, de 15 de Abril, veio adaptar e actualizar a Estratégia Nacional para a Energia definida pela sua antecessora de 2005, determinando como objectivos o estabelecimento de uma agenda para a competitividade, o crescimento e a independência energética e assegurando a segurança de abastecimento e a sustentabilidade económica e ambiental. -----

----- (F) Igualmente significativo e em linha com a Estratégia Nacional para a Energia é o Plano Nacional de Acção para as Energias Renováveis, elaborado ao abrigo da Directiva n.º 2009/28/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril e de acordo com o modelo estabelecido pela decisão da Comissão Europeia de 30 de Junho de 2009, na medida em que, numa escala progressiva em função do incremento de veículos eléctricos em circulação, será possível desenvolver, nomeadamente, o aproveitamento da produção de energia a partir de fontes renováveis durante os períodos de vazio, quer pela atractividade económica associada ao carregamento nesses períodos, quer pelo tempo expectavelmente envolvido no carregamento dos veículos eléctricos. -----

------(G) Para tanto, o Governo estabeleceu, nos termos das Resoluções do Conselho de Ministros n.º 20/2009, de 20 de Fevereiro e n.º 81/2009, de 7 de Setembro, o Programa para a Mobilidade Eléctrica em Portugal com o propósito de criar condições para a massificação do veículo eléctrico. -----

------(H) Providenciar a melhoria das condições de deslocação e a diminuição dos impactes no ambiente das emissões de gases poluentes, promover a utilização de veículos sem emissões e fomentar uma adesão crescente, por parte dos decisores e dos cidadãos em geral, a este novo quadro de referência constituem, entre outros, desígnios para o desenvolvimento e a concretização de medidas de política de eficiência energética, ao nível nacional e local. ----

------(I) Deste modo, Portugal pretende assumir, a nível europeu, um papel líder e pioneiro na introdução e utilização de veículos sem emissões nas suas cidades e/ou áreas urbanas, assumindo esta opção como um dos melhores e mais inovadores instrumentos para a concretização da redução de emissões de CO2. -----

------(J) Aliás, no âmbito da mobilidade sustentável em Portugal, são já muito significativos os resultados e as iniciativas desenvolvidas pelos municípios, com especial destaque para o «Projecto Mobilidade Sustentável», que envolve 40 municípios, a que se junta a participação e o envolvimento nas acções do «Dia Europeu sem Carros» e da «Semana da Mobilidade», bem como as previstas e/ou as constantes nas respectivas «Agendas 21» locais. -----

------(K) Acresce que a “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica” se encontra já em fase de experimentação e teste nos municípios aderentes.

------(L) O Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, que define o regime jurídico da mobilidade eléctrica, prevê no número 5 do seu artigo 34.º que a integração de novos municípios na “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica” pode ser autorizada pelo Gabinete para a Mobilidade Eléctrica em Portugal, mediante despacho favorável da respectiva tutela. -----

-----Por outro lado, considerando que:-----

------(M) O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, nos termos do artigo 13º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, tem atribuições, entre outros, nos domínios da energia, dos transportes, do ambiente e do urbanismo. -----

------(N) O Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende contribuir activamente para a promoção dos objectivos estabelecidos no Programa para a Mobilidade Eléctrica aderindo à “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”. -----

----- Considerando finalmente que:-----

----- (O) Estas iniciativas justificam o estabelecimento de acordos bilaterais com um número definido de autarquias locais que manifestaram interesse em aderir à “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica” e que apresentam, nomeadamente, características de densidade populacional, de situação geográfica estratégica, de volume de tráfego automóvel ou de proximidade geográfica com eixos viários estruturais, propiciadoras da criação de uma rede homogénea para o lançamento da mobilidade eléctrica em Portugal. -----

----- (P) A “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica” foi estabelecida com o objectivo de promoção da mobilidade eléctrica e a melhoria do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos dos municípios envolvidos, pretendendo traduzir-se num espaço articulado de laboratórios de experimentação de soluções associadas à mobilidade eléctrica que visa a criação de sinergias entre diferentes municípios, com características heterogéneas, de forma a contribuir para o teste e execução de soluções em espaços urbanos diversos, originando um portfolio de melhores práticas potencialmente replicáveis, a médio prazo, noutros municípios. -----

----- (Q) É intenção do município subscritor e do Estado Português contribuir para o desenvolvimento da infra-estrutura experimental em Portugal, procedendo, por via da celebração do presente Acordo, ao alargamento da “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”.-----

----- (R) Em face desta adesão municipal à mobilidade eléctrica, pretende-se estabelecer no presente Acordo para a Mobilidade Eléctrica um conjunto de disposições que regulem a participação do município subscritor na promoção da introdução e utilização de veículos eléctricos no contexto da “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”, medida que deverá também passar a ser tida em conta, a partir de agora, nos diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território municipais e nas práticas locais de regeneração urbana.-----

----- Ao abrigo das atribuições previstas nas alíneas f), g), h) e o) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 207/2006, de 27 de Outubro, e nas alíneas b), d), e) e g) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, e das competências estabelecidas no n.º 2 do artigo 201.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e bem assim ao abrigo do estatuído na alínea h) do n.º 2 do artigo 64º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 87/2001, de 10 de Agosto, pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, o Estado Português, adiante identificado como «primeiro contraente», e o

Município de Figueira de Castelo Rodrigo, designado como «segundo contraente», subscrevem o presente Acordo para a Mobilidade Eléctrica, adiante designado por “Acordo”, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----CLÁUSULA PRIMEIRA -----

-----Objecto-----

-----O presente Acordo estabelece os compromissos que os contraentes assumem com o objectivo de incentivar a massificação da utilização de veículos eléctricos, doravante designados como ‘VE’, no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, tendo em vista a promoção da mobilidade eléctrica e a melhoria do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos do referido município. -----

-----CLÁUSULA SEGUNDA -----

-----Adesão à “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”-----

-----O segundo contraente pretende obter a adesão do Município de Figueira de Castelo Rodrigo à “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”, alargando o conjunto de municípios nacionais que participam nessa iniciativa, para cujo efeito solicitou, na presente data, ao Gabinete para a Mobilidade Eléctrica em Portugal, nos termos do disposto no número 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de Abril, a respectiva autorização. -----

-----CLÁUSULA TERCEIRA-----

-----Obrigações do primeiro contraente -----

-----1. O primeiro contraente obriga-se a fornecer ao segundo contraente as directrizes do quadro de referência para a mobilidade eléctrica, incluindo mediante:-----

-----a) acompanhamento ao nível da definição das medidas necessárias à promoção da mobilidade eléctrica; -----

-----b) prestação de apoio institucional por parte da Administração Central, bem como do apoio necessário ao nível dos procedimentos administrativos com vista ao cumprimento deste Acordo, designadamente o fornecimento de um Caderno de Encargos tipo, com vista ao lançamento de concursos pelo segundo contraente, incluindo os requisitos mínimos e características dos pontos de carregamento a instalar; -----

-----c) colaboração nas acções de divulgação e promoção, conferindo visibilidade e assegurando a projecção nacional e internacional da mobilidade eléctrica;-----

-----d) colaboração com o segundo contraente no estudo de potenciais linhas de apoio ao investimento no âmbito do QREN;-----

-----e) promoção, a nível nacional e internacional, do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, cidade piloto no projecto e laboratório experimental da mobilidade eléctrica. -----

-----2. O primeiro contraente compromete-se, no âmbito do presente Acordo, a apoiar a instalação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo de pontos de carregamento de baterias de VE no contexto da “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”, nomeadamente através da promoção de iniciativas relacionadas com a mobilidade eléctrica, conforme venham a revelar-se adequadas.-----

-----CLÁUSULA QUARTA-----

-----Obrigações do segundo contraente -----

-----1. O segundo contraente obriga-se a proceder à elaboração e execução de um Plano Municipal para a Mobilidade Eléctrica para um período mínimo de três anos, numa óptica de mobilidade sustentável, que deverá ser apresentado ao primeiro contraente até 30 de Junho de 2011, devendo respeitar o quadro de referência definido no Programa para a Mobilidade Eléctrica em Portugal. -----

-----2. As medidas que a seguir se discriminam deverão constar do plano referido no número anterior e a sua concretização ser planificada e executada, na medida do possível, no período de 2011-2012, sem que tal impeça a definição e a apresentação de outras medidas consideradas adequadas pelo segundo contraente:-----

-----a) assegurar a progressiva e crescente instalação no Município de Figueira de Castelo Rodrigo de pontos de carregamento de baterias de VE, de acordo com os critérios e nível de implementação definidos em colaboração estreita com o primeiro contraente, no sentido de conferir e garantir a adequada coerência nacional ao Programa de Mobilidade Eléctrica; ----

-----b) criar zonas para estacionamento exclusivo de VE nos centros urbanos do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----c) criar zonas de emissões reduzidas ou sem emissões, facilitando o acesso de VE; ---

-----d) adoptar mecanismos que permitam a isenção do pagamento, ou a redução do preço devido pela prestação dos serviços de disponibilização de locais de estacionamento para VE, durante o período de execução da “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”; -----

-----e) promover a utilização da capacidade bidireccional da rede de distribuição de electricidade para que os VE possam, como armazém de electricidade, contribuir para a promoção do equilíbrio da rede eléctrica, minimizando assim os picos de oferta e de procura de energia eléctrica; -----

-----f) assegurar que 20% da renovação anual da frota municipal de ligeiros de passageiros seja concretizada recorrendo a VE;-----

-----g) promover a implementação de modelos de negócio de partilha de VE (“*bike e car sharing*”), nomeadamente através da disponibilização, para o efeito, de espaços integrados no domínio público, cuja titularidade ou gestão se encontre atribuída ao segundo contraente, e da isenção ou redução das taxas aplicáveis aos licenciamentos e autorizações necessários à prossecução da actividade, cuja atribuição seja da competência do segundo contraente;-----

-----h) promover a utilização de transportes públicos rodoviários eléctricos, designadamente autocarros e táxis eléctricos; -----

-----i) promover campanhas de divulgação/sensibilização junto da população e das entidades locais que evidenciem as vantagens da utilização de VE, numa lógica de parceria e de envolvimento da comunidade e entidades locais e/ou regionais. -----

-----3. O segundo contraente deverá apresentar ao primeiro contraente um relatório anual relativo à execução do Plano Municipal para a Mobilidade Eléctrica, o primeiro dos quais deve ser entregue até 31 de Dezembro de 2011.-----

-----4. O segundo contraente compromete-se a isentar os operadores de pontos de carregamento, durante o período de execução da “Rede Piloto da Mobilidade Eléctrica”, do pagamento das taxas pela atribuição das licenças de utilização privativa do domínio público para a instalação de pontos de carregamento em locais públicos de acesso público cujo titular seja o segundo contraente ou cuja gestão se encontre atribuída ao mesmo. -----

-----CLÁUSULA QUINTA-----

-----Marca MOBI.E-----

-----1. O segundo contraente obriga-se a utilizar a marca MOBI.E em quaisquer comunicações, internas ou externas, por si emitidas no contexto das actividades desenvolvidas no âmbito da mobilidade eléctrica. -----

----- 2. A marca MOBI.E deve ser utilizada pelo segundo contraente nos termos do instrumento contratual celebrado, ou a celebrar, para o efeito e no estrito cumprimento das definições da mesma constantes do “*brand book*” respectivo. -----

-----CLÁUSULA SEXTA -----

-----Acompanhamento do Acordo -----

-----O desenvolvimento e execução do presente Acordo serão acompanhados por um representante nomeado pelo primeiro contraente e por um representante nomeado pelo segundo contraente.-----

-----CLÁUSULA SÉTIMA -----

-----Coordenação e execução da instalação-----

----- A coordenação e execução da instalação das infra-estruturas destinadas ao carregamento de VE no Município de Figueira de Castelo Rodrigo será conduzida e promovida por Figueira de Castelo Rodrigo, em estreita colaboração com os serviços municipais e com todos os intervenientes da mobilidade eléctrica. [*Nota: Esta disposição apenas deve ser incluída quando a condução da implementação da rede de mobilidade eléctrica seja efectuada por entidade diferente do município subscritor.*]-----

-----CLÁUSULA OITAVA-----

-----Alterações ao Acordo-----

-----O presente Acordo pode ser alterado, mediante acordo entre os contraentes, com o objectivo de desenvolver actividades complementares do objecto deste ou para desenvolver novos projectos que resultem de recomendações feitas pelo segundo contraente no âmbito do presente Acordo e aceites pelo primeiro contraente. -----

-----O Acordo foi redigido em 7 folhas, em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação e consequente ratificação do ACORDO PARA A MOBILIDADE ELÉCTRICA por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 14 – VPCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é uma instituição sem fins lucrativos;-----

-----Considerando que as instituições que fomentam fins de protecção da natureza, do ambiente e de valorização de património arquitectónico e paisagístico ocupam um lugar fundamental na estrutura de um Concelho que pretende preservar o seu vasto património ambiental;-----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem na cooperação, proponho a celebração do Protocolo entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação de Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

-----**Protocolo de colaboração**-----

-----Entre-----

-----o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**-----

-----e a **Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo**

-----Considerando que a Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo é uma associação sem fins lucrativos;-----

-----Considerando que as instituições que fomentam fins de protecção da natureza, do ambiente e de valorização de património arquitectónico e paisagístico ocupam um lugar fundamental na estrutura de um Concelho que pretende preservar o seu vasto património ambiental.-----

-----Considerando as actividades que a Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo,-----

----- pode desenvolver em prol dos habitantes nomeadamente com os agricultores, ou particulares detentores de matas, pinhais. -----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem na cooperação, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo celebram o presente protocolo de Colaboração.--

-----Clausula 1ª-----

-----Objecto-----

----- O presente Protocolo tem como objecto a cooperação entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designado por Município, e a Associação dos Produtores Florestais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, adiante designada por APFFCR. -----

----- Clausula 2ª -----

----- Realização de acções ao abrigo do presente protocolo -----

----- O presente protocolo será concretizado através de diversas actividades designadamente:

----- a) A participação conjunta em eventos sobre a temática do património ambiental; -----

----- b) Limpeza de matas, propriedades do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, uma vez de dois em dois meses; -----

----- Clausula 3ª -----

----- Financiamento -----

----- 1. Para a realização das acções previstas na cláusula 2ª, o Município atribuirá à Associação uma subvenção mensal, que se consubstancia no valor de € 200,00 (duzentos euros) mensais, com inicio a partir do 1 de Abril de 2011 e com calendarização de pagamentos trimestral. --

----- 2. A Associação compromete-se a enviar no final de cada trimestre um relatório sucinto das actividades exercidas e respectivo relatório financeiro, sem os quais poderá ser interrompida a comparticipação financeira prevista nos números anteriores. -----

----- Clausula 4ª -----

----- Vigência -----

----- O Presente protocolo, uma vez aprovado em reunião do Executivo Camarário, entra em vigor em 1 de Abril de 2011 e vigorará pelo prazo de um ano, eventualmente renovável se assim foi a vontade expressa de ambas as partes signatárias. -----

----- Clausula 5ª -----

----- Alteração ou revisão -----

----- 1. O Protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido formulada por qualquer das partes signatárias. -----

----- 2. Uma vez aceites e validadas, através de assinaturas dos representantes legais de cada uma das entidades signatárias, as propostas de alteração e revisão serão aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante. -----

----- Clausula 6ª -----

----- Resolução -----

-----Qualquer das entidades signatárias poderá pedir a resolução do Protocolo, caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrente. -----

-----Clausula 7ª-----

-----Interpretação-----

-----As dúvidas suscitadas pela aplicação do Protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre o Município e a APFFCR, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula 1ª. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Centro de Solidariedade Social de Algodres.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 15 – VPCM / 2011, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o contrato de comodato celebrado entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e o Centro de Solidariedade Social de Algodres que tem como objeto a cedência de dois imóveis urbanos na freguesia de Algodres; -----

-----Considerando que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo permitiu que o Centro de Solidariedade Social de Algodres integrasse na sua obra da valência de Lar e Centro de Dia o artigo matricial urbano n.º 700/Algodres, descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob a descrição n.º 1356/20080818;-----

-----Considerando que a Instituição pretende proceder à regularização registral de todo o edificado urge transferir a propriedade para a mesma; -----

-----Considerando que o artigo mencionado integra o domínio privado do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;-----

-----Face ao exposto proponho que o Senhor Presidente da Câmara Municipal seja autorizado a celebrar escritura pública de compra e venda, entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, pessoa coletiva n.º 505.987.449, e o Centro de Solidariedade Social de Algodres, pessoa coletiva n.º 504.425.390, tendo como objeto o prédio urbano, sito no lugar das Eiras, na freguesia de Algodres, no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, inscrito na matriz predial urbana n.º 700/Algodres e descrito na Conservatória do Registo Predial de Figueira de Castelo Rodrigo sob a descrição n.º 1356/20080818, pelo valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).-----

----- Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Prestação de Contas da Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 54 – PCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

----- Nos termos da alínea d), do artigo 18º e do número 1, do artigo 30º dos Estatutos Figueira Cultura e Tempos Livres, E.M. e do artigo 29º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, proponho que sejam aprovados os documentos de *prestação anual de contas* referentes ao exercício do ano económico de 2010.-----

----- Mais proponho que a presente proposta seja aprovada em minuta.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- **Protocolo de Colaboração entre o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 55 – PCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando as importantes atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que a Câmara Municipal tem para com a Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários.-----

----- e-----

----- Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Proponho que seja autorizado o Presidente de Câmara a celebrar Protocolo de Colaboração entre as duas entidades supra mencionadas até aos montantes máximos de 20.000€ (*vinte mil euros*) em transferências correntes e 40.000€ (*quarenta e três mil euros*) em transferências de capital para o ano de 2011, sem prejuízo de eventual renegociação destes valores em momento futuro, sendo que, no caso de a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários assim

concorde, os 60.000,00 € seriam a título de capital (caso os investimentos superem este valor), mediante adenda ao Protocolo. -----

-----Protocolo de Colaboração-----

-----Celebrado entre:-----

-----Município de Figueira de Castelo Rodrigo-----

-----e-----

-----Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses-----

-----Considerando as importantes atividades desenvolvidas pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses em prol de todos os habitantes do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e a obrigatoriedade moral e institucional que o Município tem para com a Instituição que persegue fins tão altruístas e humanitários-----

-----e-----

-----Reconhecendo o interesse mútuo e as vantagens recíprocas que existem nessa cooperação, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Figueirenses celebram o presente Contrato-Programa:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses compromete-se a:

-----a) Colaborar com toda a população do concelho, no âmbito da sua missão humanitária, nas tarefas que lhe são atribuídas pelos seus Estatutos;-----

-----b) Disponibilizar, gratuitamente, para as festas, desfiles ou outras comemorações de todas as Freguesias que o solicitarem com a devida antecedência o piquete de prevenção ou quaisquer outros corpos já existentes ou que venham a ser criados;-----

-----c) Colaborar na dinamização desportiva do Concelho, organizando e apoiando diversas atividades desportivas;-----

-----d) Desenvolver o Plano aprovado de combate aos fogos florestais, no âmbito das CNEFF's, responsabilizando-se por todas as tarefas e atividades aí previstas;-----

-----e) Desenvolver atividades lúdicas, culturais e recreativas que promovam uma sã ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do Concelho;-----

-----f) Colaborar em todas as tarefas relacionadas com a Proteção Civil do Concelho;-----

-----g) Manter em bom estado de conservação o Quartel e todas as instalações que façam parte do seu património ou que estejam sob a sua responsabilidade;-----

- h) Manter em bom estado de funcionamento a frota de veículos automóveis e o restante equipamento destinado aos serviços prestados pela Associação; -----
- i) Possuir um corpo ativo em quantidade e em qualidade que permitam a prestação dos serviços desenvolvidos pela Associação; -----
- j) Proceder a inspeções periódicas a bocas-de-incêndio, comunicando ao Município as que não se encontrarem em perfeitas condições de funcionamento; -----
- l) Colaborar gratuitamente com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, nomeadamente: -----
- l.a) Na limpeza e proteção da via pública, sempre que esta ameace pôr em perigo a circulação de peões ou viaturas; -----
- l.b) Na lavagem de ruas ou outros espaços públicos e na limpeza e desinfeção de sarjetas e contentores; -----
- l.c) Na limpeza de depósitos ou quaisquer outros tipos de reservatórios destinados ao abastecimento de água das populações; -----
- l.d) No abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, se vejam privadas desse precioso líquido; -----
- l.e) Na cedência das suas instalações, sempre que possível e necessário, desde que solicitadas para fins que não contrariem o espírito dos Estatutos; -----
- l.f) Na organização, controle ou acompanhamento de atividades desenvolvidas pela Câmara ou outros organismos sem fins lucrativos; -----
- l.g) Na receção, prestação de guarda de honra e/ou acompanhamento de entidades oficiais; -----
-
- l.h) No transporte de crianças com necessidade de cuidados de saúde frequentes, deficientes ou pessoas de fracos recursos financeiros, sempre que tenham de se deslocar a consultas médicas, de tratamento ou similares, desde que não prejudique o normal funcionamento do serviço de urgência; -----
- m) Efetuar uma gestão equilibrada das verbas atribuídas. -----
- Cláusula 2.^a-----
- O Município deste Concelho compromete-se a: -----
- a) Prestar o apoio institucional que lhe for solicitado, na medida das suas possibilidades, face à apresentação dos competentes instrumentos orçamentais; -----

-----b) Disponibilizar, pelo período de tempo estritamente necessário, e sempre que se justifique, os funcionários municipais que sejam simultaneamente, bombeiros;-----

-----c) Prestar apoio técnico na elaboração de projetos de remodelação da Sede do Quartel dos Bombeiros Voluntários, ou de outras obras que se verifique necessidade de concretizar. ----

-----Cláusula 3.^a-----

-----1) Nos termos do número 1, da Cláusula 2.^a, o apoio institucional a ser concedido no presente ano de 2010, é o que se segue:-----

-----a) 40.000€ (a disponibilizar em 4 prestações iguais e sucessivas de 10.000€ nos meses de maio, julho, setembro e dezembro) para despesas de capital, incluindo encargos bancários, grandes reparações de viaturas e às obras de beneficiação das suas instalações, já candidatas a fundos comunitários com vista à sua adaptação às exigências crescentes às quais os Bombeiros estão obrigados ocorrer;-----

-----b) 20.000€ (a disponibilizar no mês de maio) para aquisição de material para o corpo ativo e apoio à gestão corrente, nomeadamente para pagamento de dívidas da Associação;-----

-----2) Anualmente, durante os meses de novembro ou dezembro, deverá haver uma reunião entre representantes de ambas as entidades, tendo em vista a redefinição das verbas referidas na presente Cláusula e o acompanhamento do presente protocolo.-----

-----Cláusula 4.^a-----

-----O presente Protocolo de Colaboração foi elaborado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários e entra em vigor depois de assinado e será válido para o ano civil de 2011.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Ampliação da rede de energia eléctrica.**-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 54 – PCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando o recente pedido de apoio, por parte da Freguesia de Reigada, à ampliação da rede eléctrica, no caminho rural entre a Reigada e Vermiosa, orçado pela EDP – Distribuição, Direção de Rede e Clientes Mondego em 6.460,29€, acrescidos de taxa legal de IVA em vigor.

-----Considerando a premência da ampliação da rede neste local, que permitirá criar melhores condições de circulação no caminho rural e, inclusivamente, proporcionar melhores condições

àqueles que queiram expandir as suas explorações agrícolas nesse local, servindo de alavanca do desenvolvimento sustentado do setor primário concelhio já *per si* deficitário. -----

----- Considerando o interesse municipal conexo à criação de melhores condições àqueles que incentivam o crescimento da economia local.-----

----- Proponho que seja autorizado o pagamento da despesa orçamentada. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Lista de erros e omissões aceite – Pavilhão multiusos de Figueira de Castelo Rodrigo.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 54 – PCM / 2011, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o vertido na Informação Interna n.º 158/2011, datada de 28 de abril, no quase se faz saber da necessidade de aprovação da lista de erros e omissão emitida pelo empreiteiro da obra de construção do Pavilhão multiusos de Figueira de Castelo Rodrigo, em conformidade ao disposto no número 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, no total de 189.545,27€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Considerando, ainda, que o disposto no número 4, do artigo 14.º do mesmo dispositivo legal, torna-se necessário a aprovação da lista de omissões e exclusões aceites, dos trabalhos em fase de concurso na qual não foi possível detetar cujo valor ascende a 67.801,73€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Nesse sentido proponho que sejam aprovadas as listas em anexo à acta.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Resumo Diário da Tesouraria.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 13 de Maio de 2011. -----

----- Operações Orçamentais: 4.650.519,48 € (quatro milhões seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e dezanove euros e quarenta e oito cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 93.800,78 € (noventa e três mil oitocentos euros e setenta e oito cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação.-----

-----**Aprovação da Acta em minuta**-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar todas as propostas em minuta ao abrigo do n.º 3 do artigo 16.º do Regimento da Câmara Municipal e n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, visto as mesmas terem sido distribuídas com antecedência e sob a forma escrita, sendo consequentemente deliberado aprovar em minuta a presente acta, na sua totalidade, com dispensa de leitura. -----

-----**Encerramento**-----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana Isabel Saraiva Marques, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro.